



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 134, DE 29/08/1 969

Autoriza a Contratação de Pedreiros e Contém Outras Disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

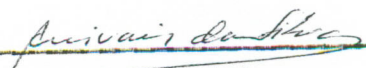
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a -
contratar um ou mais pedreiros para a execução das obras públicas desta
Municipalidade programadas para o presente exercício, mediante o paga -
mento do salário diário de Ncr\$-6,00 (seis cruzeiros novos), acrescido -
de outras vantagens previstas em lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao sr. -
José Borges Ribeiro o salário diário de Ncr\$-6,00 (seis cruzeiros no -
vos), bem como outras vantagens previstas em lei, pelos serviços de pe -
dreiro prestados a esta Prefeitura na construção do Prédio Escolar do -
povoado de Pinheiros, neste Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias,
a partir do dia 1º/07/1 969.-

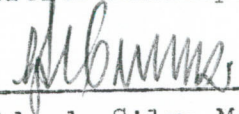
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão -
por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra -
rá em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 29 DE AGOSTO DE 1 969.-


- Anivalir da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Contador